

[

LEI Nº. 457/00, DE 13 DE MARÇO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Queimados Futebol Clube e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado por conta de recursos previamente consignados no orçamento anual, conceder ao Queimados Futebol Clube auxílio financeiro no valor máximo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 1º - O beneficiado deverá apresentar seus documentos de constituição e existência jurídica.

§ 2º - Ficará o beneficiado obrigado a apresentar prestação de contas referente ao valor recebido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta lei.

Art. 2º - A despesa decorrente da implementação desta Lei correrá a conta dos recursos próprios do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal